

MODELOS para Etapas Preparatórias da 6ª CNC: Conferências Municipais

APRESENTAÇÃO

Com a finalidade de apoiar e oferecer subsídios aos municípios para a realização de suas respectivas Conferências Municipais das Cidades, no caráter de Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a Comissão Organizadora, apoiada nos modelos nacionais, elaborou os seguintes modelos editáveis, de forma que o ente possa adaptá-los, de acordo com a realidade do município.

Assim, os leitores deste documento encontram as passagens sugeridas para alteração entre **(parênteses)**.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- As Conferências Municipais devem acontecer no período de **15 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**, e deverão garantir a **duração mínima de 12h na capital e 8h nos demais municípios**;
- Quando convocada pelo **Executivo Municipal**, a publicação deve ser realizada por **Decreto**;
- Quando convocada pelo **Conselho Municipal das Cidades**, ou por Conselho correlato em matéria de desenvolvimento urbano, a publicação deve ser realizada por **Portaria**;
- Para que a **Comissão Organizadora Municipal** seja validada, é necessário que seja constituída por no **mínimo 4 (quatro) dos segmentos** estabelecidos no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

MINUTA DE CONVOCAÇÃO

DECRETO/PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2024

CONVOCA A ___ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE _____(município), NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE _____(município), no uso das atribuições que lhe confere o _____(artigo x), da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal nº 10.257, de 2001, a Portaria MCid nº 175/2024 e a Portaria nº 012/2024/SEPLAN da Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina, decreta:

(caso seja publicado via decreto)

Art. 1º Fica convocada a ___ª Conferência da Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no(s) dia(s) _____ de _____ de 2024, no _____(indicar o local de realização) sob a coordenação da Prefeitura Municipal de _____(município) em conjunto com o _____(Conselho da Cidade ou Secretaria Municipal) e a Comissão Organizadora, com o tema “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.”

Art. 2º A ___ª Conferência da Cidade de _____(município) terá como objetivo geral definir as proposições e ações para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano, assim como eleger os _____(nº de delegados - ver anexo II da Portaria 012/2024/SEPLAN) delegados para representarem o município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º A ___ª Conferência da Cidade de _____(município) será presidida pelo _____(Presidente do Conselho da Cidade ou Secretário responsável) do _____(Conselho da Cidade ou Secretário responsável).

Art. 4º A organização e realização da ___ª Conferência da Cidade de _____(município) será conduzida pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 5º As despesas com a organização geral e com a realização da ___ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerão através de captação de parcerias e/ou por meio de recursos orçamentários próprios do Município.

Parágrafo único. As despesas dos Participantes e Delegados eleitos ocorrerão por conta das entidades a que se vinculam.

Art. 6º Este _____ (*Portaria/Decreto*) entra em vigor na data de sua publicação.

_____ (*município*), _____ (*dia*) de _____ (*mês*) de 2024.

NOME DO PREFEITO

**MINUTA PARA ESTABELECEER A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ___ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**

DECRETO/PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2024

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da ___ª
Conferência Municipal da Cidade de _____
(*município*), no âmbito da 6ª Conferência
Estadual das Cidades.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da ___ª Conferência Municipal da
Cidade _____ (*município*) - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das
Cidades, convocada por meio _____
(Decreto/Portaria nº xxxx, de xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024), nos termos estabelecidos no
Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da
Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e do Regimento Interno da 6ª
Conferência Estadual das Cidades, publicado por meio da Portaria 012/2024/SEPLAN.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no *Anexo I*.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as
diretrizes e as definições do regimento nacional e do regimento estadual;

- a) de definição da data, local e pauta;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em
conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da
6ª Conferência Nacional das Cidades;
- c) para a eleição de delegadas e delegados municipais para as
Conferências Estaduais.

II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação
no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual e
Nacional das Cidades;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Mcid 175/2024; e

V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Mcid 175/2024.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

Art. 4º Esta _____ (Portaria/Decreto) entra em vigor na data de sua publicação.

_____ (município), _____ (dia) de _____ (mês) de 2024.

NOME DO PREFEITO

ANEXO I

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades

Entidade	Segmento
----------	----------

**MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA ___ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DAS CIDADES**

DECRETO/PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2024

Estabelece o Regimento Interno da ___ª
Conferência Estadual das Cidades.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º - A ___ª Conferência Municipal da Cidade de _____ (**município**), convocada pela _____ (**Portaria/Decreto Municipal**) nº. ____, de ____ de _____ de 2024, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790/2006, Portaria MCID nº 175/2024, do Ministério das Cidades, e Portarias 009 e 012/2024 da Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina, será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de _____ em conjunto com o _____ (**Conselho da Cidade ou Secretaria Municipal**) e com a Comissão Organizadora Municipal, a ser realizada no(s) dia(s) _____ de _____ de 2024, terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de _____ (**município**);

III - debater e formular proposições e avaliações sobre as formas de execução da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

V - garantir a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;

VI - avançar na construção e consolidação da Política Municipal e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VII - eleger os ____ (número por extenso, conforme indicado no anexo II da Portaria 012/2024/SEPLAN) delegados para representarem o município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. Na ____ª Conferência Municipal das Cidades poderão ser eleitos os representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal das Cidades. (esta opção pode ser utilizada pelos municípios que ainda não constituíram seu Conselho Municipal da Cidade e já possuem previsão estabelecida no Plano Diretor).

CAPÍTULO II DA TEMÁTICA

Art. 2º - A ____ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da etapa da ____ª Conferência Municipal das Cidades _____ (município) devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de _____ (município).

§ 1º O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

I - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.

- a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027;
- b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
- c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;
- d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento.

- a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;

- b) Gestão das regiões metropolitanas;
- c) Controle social e gestão democrática das cidades;
- d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
- e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais

- a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
- b) Transformação digital e território;
- c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 2º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A ____ª Conferência Municipal será composta de painéis, grupos de debate e plenária, terá **8 horas** de duração, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates, e seguirá a seguinte programação:

- I. 7h30 às 12h00 - Credenciamento e recepção;
- II. 8h00 - Abertura oficial;
- III. 8h15 - Apresentação e aprovação do Regimento Interno; **(Consulta pública prévia e na Conferência, discussão dos pontos principais e aprovação)**
- IV. 8h30 - Apresentação sobre o tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social";
- V. 9h30 - Painéis sobre os eixos temáticos e as cidades que temos e as cidades que queremos; e **(Sugestão: apresentação de dados sobre as políticas públicas urbanas, que serão trabalhadas nos eixos).**
- VI. 12h00 - Intervalo para almoço;
- VII. 13h30 às 15h30 - Inscrições candidatos e delegados para a Conferência Estadual
- VIII. 13h30 - Encaminhamento para os Grupos de trabalho: Debate sobre os eixos temáticos e formulação de propostas;
- IX. 15h30 - Intervalo café
- X. 15h45 - Plenária final: Aprovação e consolidação das propostas;
- XI. 16h45 - Eleição dos delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades;
- XII. 17h30 Encerramento.

Art. 5º A ____ª Conferência Municipal das Cidades de _____(município) será presidida pelo presidente do _____ (Conselho/Secretária(o) Municipal) _____ (nome do Conselho/Secretária(o)) de _____(município).

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora referente à ____ª Conferência Municipal das Cidades de _____(município):

- I. acompanhar o processo de divulgação da Conferência, assegurando que a população tome conhecimento do evento;
- II. coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência;
- III. assegurar que o temário da Conferência Municipal contemple o temário Nacional;
- IV. assegurar que a Conferência discuta e aprove propostas direcionadas à todas as esferas da Federação;
- V. elaborar relatório final com os resultados da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
- VI. preencher o formulário da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
- VII. mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades.
- VIII. assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 7º - O relatório da ____ª Conferência Municipal das Cidades de _____(município) deve ser elaborado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e remetido à Comissão Organizadora Estadual, em até 10 (dez) dias após sua realização.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Os participantes da Conferência Municipal deverão ser credenciados de acordo com os seguintes segmentos:

- I. gestores, administradores públicos e legislativos (municipais);
- II. movimentos populares;
- III. trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
- VI. organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

§ 1º - A identificação do segmento a que pertence deverá constar no crachá do participante da Conferência Municipal.

§ 2º - Para os fins do disposto no caput, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);

b) movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

f) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 3º – Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 9º - Os ____ (ver distribuição conforme anexo II da Portaria 012/2024/SEPLAN) delegados municipais de _____ (município) a serem eleitos para 6ª Conferência Estadual das Cidades representam o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, sendo eleitos:

§ 1º Os representantes do Poder Público e Sociedade Civil serão eleitos conforme seu segmento entre os presentes na Conferência.

§ 2º O delegado titular terá um suplente também eleito, que será credenciado na 6ª Conferência Estadual das Cidades somente na ausência do titular.

§ 3º Os delegados municipais atuarão com voz e voto na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 10º Os participantes da 6ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em quatro categorias:

- I - delegadas e delegados;
- II - observadoras e observadores;
- III - convidadas e convidados;
- IV - expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os critérios para escolha das (os) observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11º - As despesas com a organização da ____ª Conferência Municipal das Cidades de _____ (município) correrão por conta da Prefeitura Municipal de _____ (município).

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º - Os casos omissos e conflitantes, deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Recursal e de Validação Estadual.

Parágrafo Único. Durante a Conferência Municipal da Cidade de _____ **(município)** os casos omissos, que porventura surgirem, serão resolvidos por decisão conjunta entre a Comissão Organizadora Municipal e os participantes, ficando garantida a facilitação dos encaminhamentos pelo mediador do evento.

_____ **(município)**, _____ **(dia)** de _____ **(mês)** de 2024.

NOME DO PREFEITO